ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Av. Eduardo Ribeiro, 1.161 – Centro = CEP. 69.400-901 – Fone: (092) 361-3000 Fax: (092) 361-2446
E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com – camarampu_adm@yahoo.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 095, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PROMULGADO na Sessão Ordinária
de: 01 / 11 / 12
Ver Anderson José Rasori
Presidente da Câmara

Altera o Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto Legislativo Nº 068, de 03 de Outubro de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto Legislativo Nº 068, de 03 de Outubro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:

> **"Art. 1º** .....
>
> **Parágrafo Único** - O provento da aposentadoria proporcional ao tempo de contribuição calculado de acordo com as médias de remuneração de acordo com a Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, será no valor de R$ 837,61 (Oitocentos e trinta e sete Reais e sessenta e um centavos). (NR)"

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, 21 de Novembro de 2012.

Ver. Anderson José Rasori
Presidente da Câmara

Ver. Francisco Fernandes Bezerra
1º Secretário da Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PUBLICADO no quadro de informações Oficiais
Art. 89 - lei Orgânica Municipal
EM: 21 / 11 / 12